



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3874, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para devolução dos recursos residuais referente aos Convênio ST/DADETUR nº 324/2019, Convênio nº. 100498/2021 e Convênio nº. 100317/2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

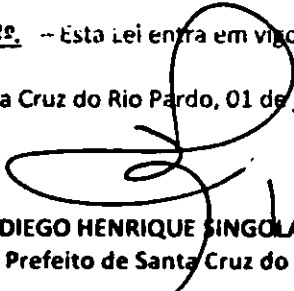
02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 -- Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 2.200,00
23.695.0027.1.010 – LANCHONETE PARQUE ECOLÓGICO	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 100,00
02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0027.1.014 – EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 2.400,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 14106122

Hora: 14:46 Visto: Nathan